

n.º 224/2009, de 11 de setembro, e n.º 137/2012, de 02 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal prévio à eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Ovar, concelho de Ovar, pelo prazo de dez dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

2 — Os requisitos de admissão ao presente concurso são os constantes nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e 137/2012, de 02 de julho.

3 — O pedido de admissão ao procedimento concursal é efetuado por requerimento, disponibilizado nos serviços administrativos, bem como na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Ovar (<http://esjmf.ods.org>), dirigido ao Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas de Ovar, podendo ser entregue pessoalmente nos serviços administrativos da escola sede do Agrupamento, — a Escola Secundária com 3.º CEB José Macedo Fragateiro de Ovar, sita na Rua D. Dinis — Zona Escolar, 3880-307 Ovar, — entre as 10h00 min., e as 10h00 min., ou remetido por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente Aviso.

4 — O requerimento referido no ponto anterior terá de ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado;
- b) Projeto de Intervenção no Agrupamento, onde sejam identificados os problemas, definidas: a missão, as metas e as grandes linhas de orientação de ação, bem como a explicação do plano estratégico a realizar no mandato. O projeto de intervenção não deve exceder 50 páginas A4, espaçamento 1,5 e tipo de letra Times New Roman 12, margens superior e inferior com 3 cm e laterais 2,5 cm.

4.1 — É obrigatória a prova documental dos dados pessoais e dos restantes elementos constantes do currículo, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este de encontre no Agrupamento de Escolas de Ovar.

5 — Os documentos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 4, que acompanham obrigatoriamente o requerimento de admissão, deverão ser encerrados em envelope opaco, contendo no seu exterior unicamente a seguinte inscrição: “Procedimento para recrutamento do Diretor do Agrupamento de Escolas de Ovar — Documentos anexos ao requerimento de ... (nome do candidato)”.

5.1 — Dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 4 deve ser entregue cópia digital em ficheiro PDF.

6 — Os métodos de apreciação das candidaturas serão os seguintes:

- a) A análise do *curriculum vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de Diretor e o seu mérito;
- b) A análise ao projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas;
- c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato.

7 — As listas dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos, serão afixadas na escola sede do Agrupamento, no prazo máximo de oito dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo igualmente divulgadas, no mesmo prazo, na página eletrónica do Agrupamento, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

7.1 — Os candidatos excluídos dispõem de dois dias úteis, após publicação das listas, para apresentação de reclamação.

7.2 — O conselho geral apreciará a reclamação no prazo de cinco dias úteis após a sua receção.

8 — O resultado da eleição será submetido à homologação pela Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares — Direção de Serviços da Região Centro (DGEstE) no prazo previsto na lei, sendo o candidato eleito posteriormente notificado de acordo com o Regulamento.

16 de abril de 2013. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *Manuel Oliveira Reis*.

206901349

Agrupamento de Escolas de Pardilhó, Estarreja

Aviso (extrato) n.º 5479/2013

Por deliberação dos membros do Conselho Administrativo, exarado em ata n.º 252 de 9 de janeiro de 2013 e de acordo com a alínea c) do artigo 38.º do DL.n.º 75/2008 de 22 de abril, conjugado com o ponto 3 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho Administrativo do Agrupamento de Escolas de Pardilhó, delega competências na sua Diretora, Lurdes da Conceição Miranda de Figueiredo Pereira, para autorizar a realização de despesas e respetivo pagamento e autorizar procedimentos por ajuste direto. Na sua ausência ou impedi-

mento esta atribuição será da competência da vice-presidente, Leontina Alves Pereira Pinto.

Consideram-se ratificados todos os atos assumidos desde 1 de janeiro de 2013.

15 de abril de 2013. — A Presidente do Conselho Administrativo, *Lurdes da Conceição Miranda de Figueiredo Pereira*. — A Vice-Presidente, *Leontina Alves Pereira Pinto*. — A Secretária do Conselho Administrativo, *Maria Margarida da Silva Correia Gomes*.

206895907

Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato, Seixal

Aviso n.º 5480/2013

Aviso de abertura do concurso para diretor

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para o provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato — Amora — Seixal, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos pontos 3, 4 e 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho:

1.1 — Docentes de carreira do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo, em ambos os casos com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício de funções de administração e gestão escolar.

1.2 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolares, os docentes que preencham uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores de habilitação específica para o efeito, nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 56.º do Estatuto da Carreira Docente dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário;

b) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos cargos de diretor, subdiretor ou adjunto do diretor, presidente ou vice-presidente do conselho executivo, diretor executivo ou adjunto do diretor executivo ou membro do conselho diretivo e ou executivo, nos termos dos regimes aprovados respetivamente pelo presente decreto-lei, pelo Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, pela Lei n.º 24/99, de 22 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de outubro;

c) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como diretor ou diretor pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo;

d) Possuam currículo relevante na área da gestão e administração escolar, como tal considerado, em votação secreta, pela maioria dos membros da comissão prevista no n.º 4 do artigo 22.º

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento (www.eb23-pedro-eanes-lobato.rcts.pt) e nos Serviços Administrativos, dirigido à Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato, Amora, podendo ser entregue pessoalmente na secretaria da Escola Sede do Agrupamento, Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Pedro Eanes Lobato, Praceta Joaquim Pinto Malta, 2845-481 Amora, das 9:15h às 16:15h, ou remetido pelo correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

2.1 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado, assinado e atualizado, onde constem respetivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada, sob pena de não ser considerada;

b) Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas, contendo:

- I. Identificação de problemas;
- II. Definição da missão, metas e as grandes linhas de orientação da ação;
- III. Explicitação do plano estratégico a realizar no mandato.

c) Os candidatos podem, ainda, indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito;

d) Os documentos referidos nas alíneas a) e b) deverão ser fornecidos em papel e em suporte digital (pdf).

3 — Para efeitos da avaliação das candidaturas, são considerados:

a) A análise do *curriculum vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de diretor e do seu mérito;

b) A análise do projeto de intervenção no agrupamento;

c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato.

16 de abril de 2013. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria Teresa Cravidão da Fonseca*.

206898897

Escola Secundária Pedro Nunes, Lisboa

Aviso n.º 5481/2013

Lista final de ordenação, do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial em funções públicas para função de assistente operacional, publicado no *Diário da República* através do aviso n.º 4246/2013 publicado em DR n.º 59, 2.ª série de 25 de março de 2013.

Lista final

Ana Cristina Apolinário de Jesus
Pedro Miguel Borges Firme
Maria Alexandra Rodrigues Ferreira Martins
Maria José Borges Firme

9 de abril de 2013. — A Diretora, *Ana Maria Vilarinho Santos*.

206899325

Agrupamento de Escolas de Pegões, Canha e Santo Isidro — Montijo

Anúncio n.º 152/2013

Pelo presente informa-se que foi reconduzido Jorge Manuel Polaco Nunes Romão, como Diretor do Agrupamento de Escolas de Pegões, Canha e Santo Isidro — Montijo, por maioria absoluta dos membros do Conselho Geral em efetividade de funções, no dia 04 de março de 2013, de acordo com o Decreto-Lei n.º 75 de 22 de abril de 2008, artigo 25.º, alínea 3, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho.

15 de abril de 2013. — A Presidente do Conselho Geral, *Paula Alexandra Guerreiro Correia de Melo*.

206897479

Agrupamento de Escolas de Penacova

Despacho n.º 5441/2013

Ana Clara Elvas de Andrade Almeida, Diretora do Agrupamento de Penacova, no uso das competências delegadas através do Despacho n.º 4776/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 4 de abril de 2012, foram homologados os Contratos de Trabalho em Funções Públicas, referentes ao ano escolar de 2012/2013, celebrados nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, dos docentes abaixo discriminados:

Nome	Grupo
Edite Ascensão Santos Henriques	110
Hugo Miguel Lopes da Silva Pinto	620
Isabel Cristina Neves Borges	910
Maria de Lurdes Assunção Santos Nogueira	290
Maria Filomena Galhoz e Cunha	230
Raquel Carvalho Reis	500
Raul Lucas Oliveira	420
Sandra Isabel da Cruz Mortágua	290
Sónia Teresa Simões da Costa	910
Vânia Isabel Carvalho Jorge	290
Anabela Fidalgo Gomes	230

Nome	Grupo
Maria Helena Silva Santos Mendes	230
Maria Judite Silva Paz do Vale	110

16 de abril de 2013. — A Diretora, *Ana Clara Elvas de Andrade Almeida*.

206900417

Agrupamento de Escolas Pêro da Covilhã, Covilhã

Aviso n.º 5482/2013

Para os devidos efeitos público que de acordo com o artigo 54.º da LOE, conjuntamente com a informação dada no ponto 3 do Ofício Circular n.º 3/DGPGF/2013, foi autorizada, por acordo entre as partes a prorrogação da situação de mobilidade interna na categoria de Encarregada Operacional deste Agrupamento Isabel Maria Andrade Sardinha Mendes Ramalho, com efeitos a 01 de janeiro de 2013 e cessando a situação de mobilidade interna, decorrido um prazo de 1 ano.

Pelo exercício dessas funções a remuneração será de 837,60€ correspondente à primeira posição remuneratória, nível 8, da tabela remuneratória.

15 de abril de 2013. — O Diretor, *Jorge Manuel Crucho Antunes*.

206897892

Agrupamento de Escolas Pintor Almada Negreiros, Lisboa

Aviso n.º 5483/2013

Procedimento concursal para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional (serviço de limpeza).

O Agrupamento de Escolas Pintor Almada Negreiros torna público que pretende proceder à contratação de trabalhadores em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para o serviço de limpeza/apoio aos serviços, nos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, de acordo com as seguintes condições:

1 — Dois contratos de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial de 4/dia e dois contratos de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial de 3 horas/dia.

2 — Local de Trabalho — Agrupamento de Escolas Pintor Almada Negreiros

3 — Funções — Serviços de limpeza e tarefas inerentes à categoria.

4 — Remuneração ilíquida — 3,20€/h.

5 — Duração do contrato: até dia 14 de junho de 2013.

6 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a), do n.º 1, do artigo 44.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

7 — Prazo e procedimento de formalização das candidaturas:

a) As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de 5 dias úteis a contar da data de publicação no diário de república, do presente aviso, formalizada em modelo próprio, que será fornecido aos candidatos, durante as horas normais de expediente dos serviços administrativos da Escola.

b) As candidaturas devem ser instruídas, sob pena de exclusão do candidato, com:

Bilhete de identidade ou cartão de cidadão (fotocópia);

Cartão de identificação fiscal (fotocópia);

Certificado de habilitações literárias (fotocópia).

Devem igualmente ser entregues os documentos que comprovem o que se reporta à formação profissional e ou experiência profissional.

8 — Métodos de seleção: Considerando a urgência do recrutamento, de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos números 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório: avaliação curricular (AC), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = 4(EP) + HAB + 2(FP)/7$$